



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 81/18 - Autógrafo n.º 22/19 - Proc. n.º 1846/18 - CMV

LEI Nº 5.804, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a possibilidade de contratação de cidadãos em situação de rua pelas empresas vencedoras de licitação pública no Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município de Valinhos poderão criar mecanismos nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços como forma de motivar a contratação de pessoas em situação de rua pelas empresas vencedoras de licitação pública.

Parágrafo único. Terão direito a concorrer às vagas de emprego os cidadãos em situação de rua, desde que preencham os requisitos profissionais exigidos para a execução do trabalho e esteja há pelo menos 90 (noventa dias) seguidos em casa de acolhimento devidamente cadastrada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Para que o cidadão em situação de rua se beneficie dos efeitos desta Lei, deverá comprometer-se a seguir as orientações da Secretaria de Assistência Social para deixar as ruas e adequar-se ao convívio em sociedade.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber, atribuindo às Secretarias as competências de cadastramento e encaminhamento dos cidadãos aptos ao trabalho.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 22 de março de 2019, 123º do Distrito de Paz, 64º
do Município e 14º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretária de Assistência Social


CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe do Gabinete

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 5.309/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores: Alécio Maestro
Cau, Franklin Duarte de Lima e José Osvaldo Cavalcante
Beloni, com emenda.